



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**PROCESSO Nº 1/2025**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**

**DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de fevereiro de 2025**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL:** Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Maicon Scheimann, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.734/2023, Lei nº 14.133/2021, Resolução FNDE/CD nº 38/2009, e a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **fevereiro/2025 a dezembro/2025**. Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **23 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025**, no Setor de Licitações e Contratos ou na Secretaria Municipal de Educação de Leoberto Leal.

Para obter informações da documentação e da lista dos produtos para preenchimento da Proposta de Preços os interessados deverão entrar em contato no Setor de Licitações e Contratos das 07h:30min. às 11h:30min. e das 13h:30min. às 17h:30min.

**1. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Leoberto Leal.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**2.1** Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

**2.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**2.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3. DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art.24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

**3.2.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo.

**4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E PRAZOS:**

**4.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:**

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se descritos no Anexo I deste edital.

**4.2. Pontos de entrega:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, e precisam vir separados por unidade escolar e identificados, conforme solicitação apresentada pela Nutricionista.

**4.3. Período de Fornecimento:**

Deverão os alimentos serem fornecidos pelo período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025 (ou conforme calendário escolar).

**4.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas e pré-escolares. As quantidades estão discriminadas no Anexo I deste edital.

**4.5. Preço:**

**4.5.1.** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o de preço compatível ofertado de acordo com o proposto pela administração, neste edital.

**4.5.2.** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos–PAA
- b) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

**4.6. Contrato:**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Leoberto Leal/SC, através da Secretaria Municipal de Educação e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública, que será feito conforme modelo constante no Anexo III.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

**5.2.** O pagamento será feito com a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**6.2.** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3.** O agente de contratação e a equipe de apoio classificará as propostas, desde que atendidos os princípios desta chamada pública e preço médio proposto.

**6.4.** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo agente de contratação e a equipe de apoio.

## **7. RESULTADO**

O agente de contratação e a equipe de apoio divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2.** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Leoberto Leal/SC.

**8.3.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período proposto (fevereiro/2025 a dezembro/2025) apurado neste Edital de Chamada Pública.

**8.4.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e pré-escolares municipais conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **9. FATOS SUPERVENIENTES**

**9.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da comissão de licitação, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**10.1.** Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considerará, para todos os fins, que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;

**ANEXO II** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

Leoberto Leal/SC, 22 de janeiro de 2025.

**MAICON SCHEIMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERIODO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abobora Menina	De 1ª qualidade, coloração verde escuro firme, uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, sem sinais de apodrecimento, de boa aparência e de <b>tamanho médio</b> . Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal	357	KG	3,87	1.381,59
02	Aipim Descascado Congelado (Mandioca)	Tipo branca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranho: <b>acondicionadas em embalagens transparente de 1kg. Devendo conter etiquetas com informações nutricionais a data de validade e fabricação, nome do produtor e localidade.</b>	Mensal	588	KG	10,00	5.880,00
03	Alho	Alho Bulbo, nacional, de ótima qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanhomédio e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>Embalagem: Acondicionados em embalagens de polietileno de 100gr.</b>	Mensal	12,65	KG	34,25	433,26
04	Alface Lisa	<b>Unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada</b> , fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal	672	UN	5,00	3.360,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

05	Batata Doce	Tamanho médio pesando aproximadamente 355g, lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Mensal	250	KG	4,16	1.040,00
06	Batata Doce	Tamanho médio pesando aproximadamente 355g, lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal (creche e centro)	252	KG	4,16	1.048,32
07	Batata Inglesa	Tamanho médio pesando aproximadamente 150g, casca lisa sem sinais de apodrecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Mensal	300	KG	5,80	1.740,00
08	Batata Inglesa	Tamanho médio pesando aproximadamente 150g, casca lisa sem sinais de apodrecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal (creche e centro)	273	KG	5,80	1.583,40
09	Batata Salsa	Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de	Mensal	450	KG	10,50	4.725,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

		danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.					
10	Beterraba	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação, <b>apresentar tamanho médio pesando aproximadamente 125g.</b> Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal	315	KG	3,00	945,00
11	Brócolis	Com coloração e <b>tamanho médio pesando aproximadamente 240g</b> uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de florescimento. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal	798	UN	6,00	4.788,00
12	Cebola	De <b>tamanho médio pesando aproximadamente 50g</b> , deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal	735	KG	4,45	3.270,75
13	Cebolinha	<b>Maço 200g</b> - com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos e fungos.	Quinzenal	378	Maço	3,75	1.417,50
14	Cenoura	De <b>tamanho médio pesando aproximadamente 35g</b> , devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, de tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	Quinzenal	693	KG	7,50	5.197,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

		Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.					
15	Chuchu	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. <b>Peso e tamanho médio pesando em média 300g.</b> Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal	567	KG	4,16	2.358,72
16	Couve- Flor	De cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1kg a 1,5kg, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Acondicionadas em caixas fenestradas livres de sujidades e resíduos ou sacos transparente.	Quinzenal	798	UN	7,85	6.264,30
17	Couve Manteiga	Características: verde escuro, folhas íntegras e frescas. Sem queimaduras ou rupturas. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Mensal	270	Maço	5,00	1.350,00
18	Espinafre	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Maço com aproximadamente 300g.</b> Acondicionadas em caixas fenestradas livres de sujidades e resíduos ou sacos transparente.	Mensal	140	Maço	5,75	805,00
19	Milho Verde	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. <b>Espiga sem palha pesando aproximadamente 200g.</b>	Mensal (Fev. Mar)	460	UN	2,25	1.035,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

		Acondicionadas em caixas fenestradas livres de sujidades e resíduos ou sacos transparente.					
20	Ovos	<b>Ovos (dúzia)</b> , caipira, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (tipo bandeja ou caixa para dúzia). Na caixa de papelão externa (embalagem grande contend várias dúzias) deve estar especificada a data de envase e a indicação do tempo de utilização. Os ovos devem estar isentas de fezes de animais e demais sujidades. Livres de insetos, fungos e material terrosa.	Mensal	550	DZ	12,00	6.600,00
21	Pepino Japonês	<b>Comprimento entre 20 e 25cm</b> , casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho. Acondicionadas em caixas fenestradas livres de sujidades e resíduos ou sacos transparente.	Mensal (Mai. Jun. Jul. Ago. Set. Out. Nov)	91	KG	9,25	841,75
22	Feijão Preto	<b>Tipo1</b> – embalados em <b>saco de polietileno de 1kg</b> transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Devidamente identificada, com rótulo 10ontend todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	Mensal	440	KG	5,33	2.345,20
23	Salsinha	<b>Maço 200g</b> com folhas verdes e frescas. Não conter material terrosa, sendo livre de insetos e fungos.	Quinzenal	378	Maço	3,75	1.417,50
24	Repolho	<b>Tamanho médio pesando em média 1 kg</b> , com folhas firmes e boa aparência. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal	441	UN	3,25	1.433,25
25	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio <b>pesando aproximadamente 100g</b> , frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de resíduos ou saco transparente.	Quinzenal	420	KG	12,00	5.040,00
26	Vagem	In natura, coloração verde característica, fresca, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para ao consumo na semana da entrega. Acondicionadas em caixas fenestradas livre de	Mensal	170	KG	13,52	2.298,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

		resíduos ou saco transparente.					
27	<b>Inhame</b>	Inhame.	Mensal	55	KG	7,00	385,00

28	<b>Abacate</b>	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte <b>(unidade pesando aproximadamente 240g)</b> . Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal (Mar. Abr. Mai)	30	KG	16,50	495,00
29	<b>Abacaxi Perola</b>	Abacaxi pérola <b>(unidade pesando 1,5 kg)</b> fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Quinzenal (Fev. Mar)	150	KG	9,00	1.350,00
30	<b>Banana Caturra</b>	A fruta deve estar firme, sem rachaduras e manchas marrons de tamanho médio sem sinais de apodrecimento e com boa aparência. Em grau de maturação inicial, de <b>tamanho médio pesando aproximadamente 150g</b> . Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Quinzenal	1.826	KG	5,00	9.130,00
31	<b>Carambola</b>	Qualidade doce, ablongo com 5 arestas, coloração amarelo esverdeado, sem rachaduras ou sinal de abodrecimento, <b>com peso de 150g</b> . Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal (Jul. Ago. Set)	187,5	KG	10,00	1.875,00
32	<b>Caqui Café</b>	Rama forte de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, <b>a unidade média deve pesar 100g</b> . Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal (Abr. Mai. Jun)	99	KG	7,65	757,35
33	<b>Goiaba Vermelha</b>	De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos <b>pesando em média 170g</b> . Embalado em caixa	Mensal (Mar. Abr. Mai)	138	KG	9,25	1.276,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

		própria higienizada ou sacos transparentes.					
34	Kiwi	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte peso médio de 120g. Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal	100	KG	20,00	2.000,00
35	Laranja	<b>De tamanho médio pesando em torno de 285g</b> , deve apresentar as características bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas firmes e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar em bom estado de conservação. Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal	700	KG	7,41	5.187,00
36	Limão Cravo/Caipira ou Rosa	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta <b>tamanho médio pesando 100g aproximadamente</b> . Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Quinzenal	546	KG	4,09	2.233,14
37	Maça	De <b>tamanho médio pesando em média 230g</b> , deve apresentar as características fisiológicas desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Quinzenal	660	KG	10,75	7.095,00
38	Mamão Formosa	De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	Mensal (Fev. Mar. Abr)	138	KG	7,00	966,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

		aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação <b>pesando em média 1,5 kg a unidade.</b> Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.					
39	<b>Mamão Formosa</b>	De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação <b>pesando em média 1,5 kg a unidade.</b> Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Quinzenal	828	KG	7,00	5.796,00
40	<b>Manga Hadem ou Tommy</b>	Primeira qualidade, aspecto globoso, acondicionar maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. <b>Pesando em média 400g.</b> Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal (Fev. Mar. Out. Nov. Dez)	260	KG	3,50	910,00
41	<b>Maracujá</b>	Redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. <b>Pesando em média 102g.</b> Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal (Fev. Mar. Abr. Mai. Jun)	50	KG	22,50	1.125,00
42	<b>Melancia</b>	De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e	Quinzenal (Fev. Mar. Abr)	972	KG	2,30	2.235,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

		madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, <b>pesando entre 10 a 12 Kg cada.</b>					
43	Melão	Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel com <b>peso médio de 2kg.</b>	Mensal (Fev. Mar. Abr)	150	KG	4,46	669,00
44	Melão	Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel com <b>peso médio de 2kg.</b>	Mensal	120	KG	4,46	535,20
45	Morango	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão, de tamanho médio <b>pesando em média 24g</b> embalado bandejas de 500g. cada.	Quinzenal	168	KG	33,50	5.628,00
46	Pêra d'água	Aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, <b>pesando em média 200g.</b> Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal (Fev. Mar)	100	KG	9,44	944,00
47	Pêssego	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de tamanho médio, <b>pesando em média 75g.</b> Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Mensal (Fev. Out. Nov)	318	KG	10,00	3.180,00
48	Tangerina	Madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, <b>pesando em média 200g.</b> Embalado em caixa própria higienizada ou sacos transparentes.	Quinzenal (Jun. Jul. Ago. Set)	672	KG	7,60	5.107,20

Leoberto Leal/SC, 22 de janeiro de 2025.

**MAICON SCHEIMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**  
**ANEXO II**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 1/2025					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
_____		_____			
3. Endereço	4. Município	5. CEP			
_____	_____	_____			
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone			
_____	_____	_____			
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente			
_____	_____	_____			
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
_____					
3. Endereço	4. Município	5. CEP			
_____	_____	_____			
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone			
_____	_____	_____			
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
	_____	_____	_____	_____	_____
	_____	_____	_____	_____	_____



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP						
Nome					Total agricultor	
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Nome  
CPF  
Nº DAP  
Nome

Total agricultor





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
			CPF:
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:			



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.**

O Município de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Maicon Scheimann, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., pessoa jurídica/física de direito privado, sito a Rua....., nº....., Bairro....., Município de ....., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., neste ato representada pelo Senhor(a)....., doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Chamada Pública nº 1/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 1/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 1/2025;

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar; 2. CPF; 3. DAP; 4. Produto; 5. Unidade; 6. Quantidade/Unidade; 7. Preço Proposto; 8. Valor Total.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – Distribuição de Merenda Escolar – EF

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0552 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE-EF

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – Distribuição de Merenda Escolar – EI

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0552 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE-EI

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 – Distribuição de Merenda Escolar – Creche



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552 – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE Creche

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 1/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 15 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, ..... de ..... de 2025.

**MAICON SCHEIMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

**JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN**

**MAYARA CARLA GUCHERT**